

Termo de Entrega do Apadrinhado e Responsabilidade (Apadrinhamento Afetivo)

Conforme esta qualificação constante do cadastro, a madrinha/padrinho _____ que assina(m) o presente termo declaram(m), para os devidos fins, que aceita(m) receber de livre espontânea vontade a criança/ adolescente _____ como seu apadrinhado(a) a partir da presente data ____/____/____ e se compromete(m) a observar, respeitar e cumprir as disposições seguintes:

1. A responsável legal pela criança/adolescente é a coordenadora da unidade de Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes -SAICA, vinculado a Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social de Hortolândia/SP, na pessoa da Sra. _____
2. A madrinha/padrinho se compromete a não questionar nem criticar, em hipótese alguma, inclusive na presença da criança/adolescente, as atitudes e decisões da responsável legal.
3. Não será permitido que a madrinha/padrinho, verbalize crítica, depreciação, insulto ou discriminação sobre a família de origem do(s) apadrinhado(a), nem concordar com crítica, depreciação ou insulto que a criança/adolescente venha a tecer em desfavor dos seus próprios familiares de origem ou contra o serviço de acolhimento.
4. Qualquer dúvida que haja, bem como críticas ou questionamentos deverão ser tratadas na ausência da criança/adolescente, com respeito e civilidade com a coordenadora ou com a equipe técnica do serviço de acolhimento.
5. Cabe a madrinha/padrinho manter a regularidade no contato com a criança/adolescente e cumprir os compromissos assumidos com os mesmos e com a unidade de acolhimento.
6. A madrinha/padrinho são responsáveis pelas despesas de estadia, transporte e consumo do apadrinhado(a), bem como prejuízos ou despesas decorrentes do comportamento ou de atos da criança/adolescente, em dias em que estiver sob sua responsabilidade.
7. A madrinha/padrinho são responsáveis por buscar a criança/adolescente, somente no serviço de acolhimento e devolvê-lo(a) aos cuidados da responsável legal ou seus representantes.
8. A madrinha/padrinho deverá informar a responsável legal e/ou equipe técnica a respeito de todo e qualquer passeio que almeja empreender com o (a) Apadrinhado. Tratando-se de passeio fora deste município deverá informar com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias, para que seja solicitada autorização ao Poder Judiciário, devendo constar no pedido: a data exata e duração, o local e o itinerário do passeio.
9. A madrinha/padrinho poderá participar ativamente da vida da criança/adolescente que apadrinha, inclusive de eventos escolares, competições esportivas, aniversários e ocasiões afins relacionados diretamente ao apadrinhado.
10. A madrinha/padrinho se compromete a justificar, cordialmente, perante o (a) apadrinhado sobre eventual ausências em dias de visita, bem como a evitá-las ao máximo, a fim de preservar o(a) criança/ adolescente de possíveis decepções ou frustrações.

11. A madrinha/padrinho comunicará qualquer incidente ocorrido com a criança/adolescente enquanto sob sua companhia, como desentendimento, acidente, alteração de humor e situações afins envolvendo o (a) apadrinhado.

12. A madrinha/padrinho fica ciente de que se a equipe técnica perceber dificuldades de adaptações ou de outra natureza durante o apadrinhamento, que possam prejudicar a criança/adolescente poderá interrompê-lo. Se isto acontecer, todos os envolvidos serão previamente informados.

13. A madrinha/padrinho está ciente de que o endereço da unidade de acolhimento, bem como telefone e outros dados são proibidos de serem divulgados ou repassados a terceiros.

14. A madrinha/padrinho está ciente de que não poderá divulgar nenhum tipo de imagem ou áudio do apadrinhado em redes sociais ou outros meios de comunicação.

E por estarem assim cientes e de acordo, assinam o presente termo.

Hortolândia/SP, dede 202..

Padrinho/Madrinha (Nome e RG)

Apadrinhado (maior de 12 anos)

Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes - SAICA
Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social de Hortolândia/SP